



## Termo de Referência n. 07/2024 - TJBA / UNICORP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Física o docente Sr. Marcelo Elias Naschenweng, inscrito no CPF n. 912.022.309-97, para ministrar o Curso “Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas”, na modalidade de ensino a distância”, para até 40 vagas, durante o período de 19/03/24 a 23/04/2024, com carga horária total de 60 horas/aula, conforme plano do curso às fls. 11/21 e 38.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente capacitação objetiva atender ao vitaliciamento e promoção de carreira dos magistrados, público-alvo da capacitação, consoante Portaria de Credenciamento n. 146, de 01 de junho de 2022, na modalidade de Educação a Distância. Orientação contida no art. 8º da Resolução ENFAM n. 2, de 26 de abril de 2018. Salienta-se, ainda, a importância da realização de cursos credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para a projeção da carreira, para atender as diretrizes previstas na Resolução n.

106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.

### **3.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Ao consultar o Banco Nacional de Formadores da ENFAM e a Plataforma Lattes, foi identificado o Docente Dr. Marcelo Elias Naschenweng, cuja contratação será na condição de pessoa física, para ministrar a ação educativa, por força de sua atuação profissional, por deter sólido e aprofundado conhecimento sobre a matéria, como se constata no breve currículo abaixo:

- **Marcelo Elias Naschenweng:** Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, mestrado e doutorado em Hermenêutica e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá. Atualmente é professor convidado da Academia Judicial - Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, professor convidado da Escola Superior da Magistratura Catarinense e Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Na oportunidade, juntamos aos autos a cópia do Termo de Contrato n. 37/2022-S celebrado com TJBA, no qual demonstra que o referido docente já prestou serviço para a UNICORP.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

Acerca do valor para contratação do referido docente, o mesmo, apresentou termo de anuência, fl. 39, valor de hora/aula compatível com os valores estabelecidos na Lei Estadual n. 14.040/2018, que trata da gratificação por atividade de instrutoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao respectivo valor hora/aula, valor esse que se encontra compatível com os valores de mercado e aos praticado nesta UNICORP.

### **5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

O valor da contratação é de R\$ 16.054,80 (dezesesseis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Fonte</b>
04.601	0010	5438	3.3.90.36	36.007	120
			3.3.90.47	47.001	



## 6. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação está destinada a Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e as aulas serão na modalidade EAD, com datas e horários previstos no Plano de Capacitação, conforme demonstrado no processo administrativo n. TJ-CON-2024/00004.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

## 9. DO MODO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a realização do curso com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no valor total pactuado, em parcela única e com prazo de pagamento previsto para até 30 (trinta) dias



da apresentação da Nota.

#### **10. DAS SANÇÕES.**

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011)

#### **11. DA INEXECUÇÃO.**

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 05 de março de 2024.



Ivan de Almeida Trzan  
COORDENADOR UNICORP TJBA